



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL N.º 1.232/2016

DISPÕE SOBRE ABETURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DESTINADO A REFÔRÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CRIADA POR CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar destinado a reforço de dotação orçamentária criada por Crédito Especial no montante de R\$ 60.279,28 (Sessenta mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos), discriminado por seu elemento de despesa e fonte de recurso, conforme segue:

ÓRGÃO	08 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unid. Orçam.:.....	02 – Fundo Municipal de Saúde
Função.....	10 – Saúde
SubFunção.....	302 – Assistência Social e Ambulatorial
Programa.....	1000 – Saúde com Qualidade
Proj. / Ativ.:.....	2071 – Manutenção ao Cons. Intermunicipal de Saúde
Fonte de Recurso.....	0.1.14 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.
Elem. Despesa.....	3.3.50.41 – Contribuições R\$ 60.279,28

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior, serão obtidos nos termos do § 1º, inciso II, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
Email: gabinete@araputanga.mt.gov.br